



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

APROVADO,
EM REUNIÃO DA CAOTPL DE 01 JUL 14

ANTÓNIO RAMOS PRETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Relatório

Deputada Eurídice Pereira

Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Petição n.º 274/XII/2.ª

Manifesto pelo Vale do Tua

De João Joanaz de Melo e Outros (5 484 peticionantes)

ÍNDICE

- I. OBJETO DA PETIÇÃO
- II. ANÁLISE DA PETIÇÃO
- III. DILIGÊNCIAS EFETUADAS
- IV. OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA
- V. PARECER
- VI. ANEXOS

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

I. OBJETO DA PETIÇÃO

A Petição n.º 274/XII/2.ª, da iniciativa de João Joanaz de Melo e Outros, subscrita por 5.484 cidadãos, deu entrada na Assembleia da República em 26 de junho de 2013, tendo, nessa data, sido remetida à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, por decisão do Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputado António Filipe, em cumprimento do Despacho n.º 2/XII, de 1 de julho de 2011, de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República.

No aludido despacho de baixa à Comissão, o Vice-Presidente refere ainda que «(...) *sugerem os peticionários que sejam solicitados contributos às Comissões de Economia e de Orçamento e Finanças*», embora com a ressalva de que «(...) *a Comissão competente decidirá*».

A Petição foi igualmente endereçada ao Parlamento Europeu e à UNESCO.

A Petição foi admitida por unanimidade na Reunião da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local de 16 de julho de 2013, dada a inexistência de quaisquer causas de indeferimento liminar, previstas no artigo 12.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e n.º 45/2007, de 24 de agosto, reunindo a mesma todos os requisitos formais a que se referem os artigos 9.º e 17.º do mesmo diploma.

Na mesma data, foi nomeada Relatora a signatária do presente Relatório.

A Petição em apreço tem por objeto a suspensão «(...) *imediate das obras em Foz Tua, antes que sejam cometidos danos irreparáveis sobre um património de inestimável valor social, ecológico e económico, parte da nossa herança cultural e identidade nacional*».

No entendimento dos peticionantes, existem sete razões objetivas para parar a construção da barragem de Foz Tua.

Desde logo, porque entendem que o aproveitamento hidroelétrico não cumpre os objetivos definidos, na medida em que «(...) *Foz Tua faz parte do Programa Nacional de Barragens, que produziria, no seu conjunto, 0,5% da energia gasta em Portugal (3% da eletricidade), reduzindo apenas 0,7% das importações de energia e 0,7% das emissões de gases de efeito de estufa*», isto é, «(...) *Foz Tua contribuiria com uns míseros 0,1% da energia do País*».

Em segundo lugar, porque, para os peticionantes, não é necessária, visto que as «(...) *metas do*

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Programa já foram ultrapassadas com os reforços de potência em curso: a curto prazo dispostos no total de 7020 MW hidroelétricos instalados (o Programa pretendia alcançar os 7000 MW), dos quais 2510 MW equipados com bombagem (o Programa previa chegar a 2000 MW), sem nenhuma barragem nova».

Depois, porque a sua construção é «(...) cara», ou seja, as «(...) novas barragens, se avançarem, custarão cerca de 16 000 milhões de euros, que os cidadãos vão pagar na fatura elétrica e nos impostos – uma média 1 600 euros por portugueses». Segundo os peticionantes, com «(...) estas barragens, durante os 75 anos das concessões, as famílias e empresas pagarão uma eletricidade 10% mais cara (em cima dos aumentos já previstos), a favor das empresas elétricas, das grandes construtoras e da banca».

Acrescentam ainda que existem alternativas melhores, na medida em que «(...) todos os objetivos de política energética podem ser cumpridos de forma muito mais eficaz e mais barata com opções alternativas, destacando-se duas medidas: (i) investimentos em eficiência energética, com custo por kWh 10 (dez) vezes menor que novas barragens; e (ii) reforço de potência das barragens existentes, com custo por kWh 5 (cinco) vezes menor que novas barragens».

A quinta razão prende-se, segundo os proponentes, com a circunstância de a barragem ser «(...) um atentado cultural», uma vez que a «(...) albufeira de Foz Tua destruirá a centénria linha ferroviária do Tua, um vale com paisagens naturais e humanizadas de rara beleza, com elevado valor patrimonial e turístico, e põe já hoje em causa a classificação do Alto Douro Vinhateiro como Património da Humanidade».

Por outro lado, entendem que este é «(...) um atentado ambiental», já que a «(...) albufeira de Foz Tua destruirá irreversivelmente solos agrícolas e habitats ribeirinhos raros, porá em risco espécies ameaçadas e protegidas, criará riscos adicionais de erosão no litoral devido à retenção de areias, e provocará inevitavelmente a degradação da qualidade da água».

Por último, defendem que este é «(...) um atentado social», na medida em que a «(...) barragem será o fim das comunidades já empobrecidas do Tua, e mais um golpe nas perspetivas de desenvolvimento de Trás-os-Montes, pela perda da mobilidade ferroviária e de produtos turísticos valiosos como os desportos de águas bravas e a ferrovia de montanha». Neste particular, acrescentam mesmo que «(...) criar um emprego permanente no turismo é 11 (onze) vezes mais barato que um emprego na barragem», e que «(...) as migalhas espalhadas pela EDP nunca compensarão a destruição dos valores e identidade desta maravilhosa região».

Os peticionantes sustentam que «(...) há empreendimentos cuja construção se justifica, vindo a constituir mais valias para o País», mas outros, «(...) como a barragem de Foz Tua, empobrecem o País [já que] não se pode comparar um património único, de beleza e valor extraordinários, com os

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

benefícios marginais desta obra». Defendem, assim, que é responsabilidade de todos «(...) garantir que as gerações futuras não sejam prejudicadas por decisões irreparáveis, e tenham oportunidade para apreciar como nós o Vale do Tua».

Por tal, defendem os peticionantes ser necessário «(...) suspender de imediato as obras da barragem de Foz Tua», «(...) revogar a Portaria n.º 251/2012, que prevê a atribuição de 300 milhões de euros de subsídios a fundo perdido às empresas elétricas para construir novas barragens» e, ainda, a «(...) reabertura do processo de classificação da Linha do Tua a Monumento de Interesse Nacional», tudo isto em defesa dos «(...) interesses do Alto Douro, do País e dos contribuintes».

II. ANÁLISE DA PETIÇÃO

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República, e da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e n.º 45/2007, de 24 de agosto, decidiram João Joanaz de Melo e Outros apresentar uma Petição, a qual dirigiram à Assembleia da República, constituindo a Petição n.º 274/XII/2.ª, ora em análise.

A Petição em apreço tem por objeto a suspensão da construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua, «(...) antes que sejam cometidos danos irreparáveis sobre um património de inestimável valor social, ecológico e económico, parte da nossa herança cultural e identidade nacional».

Com ela, os peticionários pretendem não só a suspensão da construção em si mesma, mas, também, a revogação da «(...) Portaria n.º 251/2012, [de 20 de agosto, do Ministério da Economia e do Emprego] que prevê a atribuição de 300 milhões de euros de subsídios a fundo perdido às empresas elétricas para construir novas barragens» e, ainda, a «(...) reabertura do processo de classificação da Linha do Tua a Monumento de Interesse Nacional».

Os peticionários entendem agir em defesa dos «(...) interesses do Alto Douro, do País e dos contribuintes».

Pese embora a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local ter sido considerada, pelo Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República, a Comissão competente, a matéria encontra-se melhor enquadrada nas atribuições e competências da Comissão de Economia e Obras Públicas, visto que as políticas setoriais da energia e da construção de obras públicas constituem matérias de controlo político daquela Comissão.

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Assim, deveria ter sido aquela a Comissão onde a Petição em apreço deveria ter corrido os seus trâmites, com o natural acompanhamento de outras comissões parlamentares; como da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local (no respeitante às políticas de gestão de recursos hídricos, às políticas energéticas ou, *lato sensu*, às questões de proteção e valorização ambiental), da Comissão de Educação, Ciência e Cultura (no que concerne à questão concreta da classificação da Linha do Tua a Monumento de Interesse Nacional e da manutenção do estatuto de Património Mundial da Humanidade do Alto Douro Vinhateiro), ou, mesmo, da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (no concreto da questão da Portaria n.º 251/2012, de 20 de agosto, e suas implicações para o erário público).

De resto, foi assim que sucedeu com o Projeto de Resolução n.º 478/XII/2.ª (PS), que *Recomenda ao Governo que, sem prejuízo da necessária salvaguarda dos valores patrimoniais, naturais e paisagísticos, promova a continuidade dos trabalhos de construção do Aproveitamento Hidroelétrico da Foz do Tua, por forma a que esta importante infraestrutura possa estar ao serviço dos portugueses o mais brevemente possível*, e é assim que sucede, no presente, com o Projeto de Lei n.º 511/XII/3.ª (BE), *Suspensão imediata das obras da barragem de Foz Tua*, que corre os seus trâmites na Comissão de Economia e Obras Públicas.

III. DILIGÊNCIAS EFETUADAS

III.A AUDIÇÃO PARLAMENTAR

Por se tratar de uma petição subscrita por mais de 1.000 cidadãos (em concreto, são 5.484 os peticionantes), a mesma pressupõe a sua audição, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e n.º 45/2007, de 24 de agosto.

Neste sentido, a Deputada Relatora promoveu tal diligência no dia 10 de outubro de 2013, pelas 14H30, na Sala 9 das Comissões, tendo comparecido, além da própria, as Deputadas Heloísa Apolónia, do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista *Os Verdes*, e Helena Pinto, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, e os Deputados Altino Bessa, do Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social - Partido Popular, Luís Leite Ramos e Luís Pedro Pimentel, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, e, bem assim, uma delegação de seis elementos representativa dos peticionantes, liderada pelo primeiro-subscritor, João Joanaz de Melo, e constituída pelos cidadãos João Camargo (Liga para a Proteção da Natureza), Graciela Nunes (Movimento de Cidadãos de Defesa da Linha do Tua), João Morais (Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens), Carla Graça (QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza) e Susana Damasceno (Plataforma *Salvar o Tua*).

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

A Deputada Relatora começou por saudar os peticionantes pela iniciativa de dirigirem, à Assembleia da República, a presente Petição, tendo dado algumas notas de enquadramento sobre a audição e sobre o processo de tramitação da Petição.

Tomou a palavra o primeiro-subscritor, João Joanaz de Melo, que fez questão de vincar que a sua intervenção é feita em nome da Plataforma *Salvar o Tua*, uma plataforma interassociativa que reúne, igualmente, algumas empresas.

O primeiro-subscritor recorreu a uma apresentação *power-point* e fez distribuir um Memorando (o qual se encontra em anexo e faz parte integrante do presente Relatório), ambos centrados no Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, na Barragem de Foz Tua e em Alternativas de Política Energética.

João Joanaz de Melo referiu-se ao Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua como «(...) *um desastre económico, equiparado ao BPN e às SCUT*», dando nota dos valores «(...) *irrelevantes do ponto de vista energético nacional, seja em termos de produção, seja em termos de poupança*» que lhe estão associados.

Aludiu a inúmeros «(...) *impactes sociais, ambientais e económicos*» em torno de «(...) *valores patrimoniais, ecológicos e paisagísticos*».

Usou igualmente da palavra Carla Graça, dirigente da QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza, que fez notar o «(...) *aproveitamento residual das novas barragens em termos de combate às alterações climáticas*».

Da parte dos Grupos Parlamentares, usou da palavra a Deputada Helena Pinto, que aludiu aos debates parlamentares sobre a matéria objeto da Petição havidos na anterior Legislatura (XI), nos quais «(...) o *Bloco de Esquerda sempre se bateu pela Linha do Tua*».

A Deputada comprometeu-se a acompanhar «(...) *a Petição com iniciativas adequadas*», tendo solicitado mais informações sobre o custo da suspensão da construção do aproveitamento, sobre as implicações da Portaria n.º 251/2012, de 20 de agosto, e, ainda, que a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, e os Deputados que a integram, pudessem ser informados do ponto de situação da tramitação da Petição que, nos mesmos termos, dirigiram ao Parlamento Europeu e à UNESCO.

O Deputado Luís Leite Ramos fez vincar a existência de duas questões diversas, a que se prende com o Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico e a atinente ao Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua, ambas a exigirem «(...) *alguma reflexão e reponderação*».

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Em concreto, o parlamentar referiu-se à revogação da Portaria n.º 251/2012, de 20 de agosto, exigida pelos peticionantes, com a nota de que, a suceder, «(...) a sua revogação teria de ser feita no âmbito do desenho de uma nova política» energética. O Deputado concluiu a sua intervenção com alusões ao custo de suspensão da construção da obra.

De seguida, tomou a palavra o Deputado Altino Bessa, que se referiu, genericamente, ao Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, tendo deixado a nota de que «(...) algumas das barragens não irão ser construídas».

A Deputada Heloísa Apolónia iniciou a sua intervenção criticando a «(...) irredutibilidade do atual Governo, com a desculpa de que “já apanhámos a obra assim”», tendo solicitado alguns esclarecimentos quanto a uma possível indemnização à EDP «(...) de 800 milhões de euros» em caso de suspensão da construção do equipamento, e, bem assim, quanto «(...) às consequências do não cumprimento das medidas previstas» no momento de adjudicação da obra àquela entidade.

A parlamentar concluiu a sua intervenção questionando os peticionantes sobre os contactos que mantiveram com o atual Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, terminando com a menção de que «(...) esta é uma bandeira d’Os Verdes».

Finalizando as intervenções dos Grupos Parlamentares, usou da palavra a Deputada Relatora, que não deixou de criticar «(...) alguma arrogância na apresentação» feita pelos peticionantes, e dando nota do encaminhamento que será dado à Petição junto da Comissão de Economia e Obras Públicas, Comissão que, no momento oportuno, deveria ter sido considerada competente para a Petição correr os seus trâmites.

A Deputada Relatora terminou a sua intervenção recordando os constantes recuos do atual Governo em todo o processo de execução do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico e, em particular, do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua.

Em resposta às questões suscitadas pelos parlamentares, o primeiro-subscritor, João Joanaz de Melo, referiu que «(...) as certezas são sempre certezas, até prova em contrário».

Entendeu transmitir que «(...) o primeiro contacto com a tutela, em seis anos, foi na passada sexta-feira [4 de outubro de 2013], com o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia».

No respeitante à revogação da Portaria n.º 251/2012, de 20 de agosto, considerou que os subsídios que ali estão previstos são «(...) subsídios perversos».

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Informou ainda que têm mantido troca de correspondência com a UNESCO sobre todo o processo, e a ideia que transparece é a de que, na UNESCO, «(...) fazem de conta de que isto é um país das maravilha», por, em seu entender, «(...) preferirem não afrontar o Estado Português».

Sugeriu à Comissão, e aos Deputados presentes na audição, que fosse promovida uma acareação entre os serviços da Direção Geral da Energia, o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e a Plataforma *Salvar o Tua*.

Graciela Nunes, da Plataforma *Salvar o Tua*, finalizou as intervenções do peticionantes, dando nota de que aquela «(...) região é de interesse nacional, e os benefícios que estão previstos são colaterais», que em nada contribuirão para a «(...) a fixação de pessoas à terra».

A audição perante a Comissão Parlamentar concluiu-se pelas 16H00.

III.B INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Em face da multiplicidade de argumentos apresentados pelos peticionantes, e da diversidade de agentes envolvidos em todo o processo de construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua (nomeadamente na sua fase prévia), entendeu a Deputada Relatora solicitar, a um vasto conjunto de entidades, informações e esclarecimentos sobre a Petição e, bem assim, sobre a documentação apresentada em sede de audição perante a Comissão Parlamentar.

Foram, assim, em 25 de novembro de 2013, expedidos pedidos de informação ao Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, às Câmaras Municipais de Vila Flor, de Murça, de Mirandela, de Carrazeda de Ansiães e de Alijó, ao Conselho de Administração da EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A., à Comissão Nacional Portuguesa do Conselho Internacional dos Monumentos e dos Sítios (ICOMOS), ao Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (em particular, ao Dr. Orlando Borges, na qualidade de ex-Coordenador do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico), à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e à Direção da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua.

A primeira resposta presente à Deputada Relatora foi a do Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, com data de 26 de dezembro de 2013, missiva em que é feito um enquadramento genérico do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico e do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua, e que se fez acompanhar da vária documentação (a Declaração de Impacte Ambiental, a Alteração à Declaração de Impacte Ambiental e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-C/2013, de 22 de março).

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Na carta, o Gabinete do Senhor Ministro começa por referir que o «(...) Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH), lançado por decisão governamental e aprovado em dezembro de 2007, com a emissão da respetiva declaração ambiental, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, tem por objetivo aproveitar o potencial hidroelétrico nacional, mediante a implantação de novos aproveitamentos hidroelétricos em locais rigorosamente selecionados, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 182/2008, de 4 de setembro, que estabelece o regime de implementação do PNBEPH».

Acrescenta ainda que a «(...) execução do PNBEPH teve início com o lançamento de concursos públicos para a atribuição das concessões de conceção, construção e exploração dos dez aproveitamentos selecionados no âmbito do referido Programa, nos termos do disposto no artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio». Acresce que o «(...) PNBEPH encontra-se sujeito a um processo de Avaliação Ambiental, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. Esta imposição resulta do facto de se tratar de um programa relativo ao setor energético, que constitui enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 9 de novembro - vd. alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007», de 15 de junho.

No respeitante ao Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua, o Gabinete do Senhor Ministro recorda que «(...) o Aproveitamento (...) obteve Declaração de Impacte Ambiental (DIA) em 11 de maio de 2009, tendo sido objeto de alteração em 18 de julho de 2009 [tanto na versão inicial, como na versão alterada, a DIA foi Favorável Condicionada]» e que o «(...) contrato de concessão foi celebrado em 16 de dezembro de 2009».

Mais lembra que o «(...) processo de implementação do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua passou por diferentes fases de planeamento (Avaliação Ambiental Estratégica e Avaliação de Impacte Ambiental), que implicaram a realização exaustiva de estudos, bem como a definição de medidas de minimização e de compensação». Neste particular, entende importar «(...) salientar que os mesmos foram reconhecidos como válidos e aceites pela Comissão Europeia na sequência da troca de informação associada ao processo piloto PILOT 184/08/ENVI, arquivado em janeiro de 2011».

Acrescenta ainda que «(...) com a elaboração, em curso, do Plano de Ordenamento da Albufeira, estão uma vez mais a ser definidas medidas de ocupação territorial tendentes à promoção da qualidade das massas de água e ordenamento do espaço envolvente» e que, também «(...) no Plano de Gestão da Região Hidrográfica 3 (Douro), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-C/2013, de 22 de março, é avaliada a implementação dos aproveitamentos hidroelétricos do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico e são definidas medidas a implementar ao nível da bacia hidrográfica para atingir o bom estado ou potencial das massas de água».

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Mais informa o Gabinete do Senhor Ministro, «(...) em junho de 2013, o Comité Mundial da UNESCO concluiu que a barragem não afeta de forma irreversível o Alto Douro Vinhateiro, podendo a obra prosseguir, com as devidas salvaguardas que estão a ser cumpridas», tanto mais que «(...) os trabalhos decorrem no seu ritmo normal, sendo que a conclusão das obras de construção, a implementação dos planos de recuperação ambiental e de integração paisagística, bem como as medidas de compensação com efeitos qualificadores para os elementos naturais e culturais presentes, respeitam a recuperação e valorização da paisagem do Alto Douro Vinhateiro, salvaguardando os seus valores patrimoniais, naturais e paisagísticos».

Por seu turno, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte fez saber, em ofício datado de 13 de janeiro de 2014, que, «(...) o Estudo de Impacte Ambiental do projeto do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua, em fase de estudo prévio, foi apresentado pelo proponente - EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. - em abril de 2008», e que o «(...) Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua enquadra-se na Estratégia Nacional para a Energia, no âmbito do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, ao contribuir para o reforço da produção elétrica nacional, tendo a sua justificação alicerçada no cumprimento dos objetivos nacionais e comunitários que visam a redução do consumo e dependência face aos combustíveis fósseis, bem como o incremento nacional da quota de energias renováveis e a consequente redução de GEE [Gases com Efeito de Estufa]». Acresce que aquele aproveitamento «(...) contribuirá, ainda, para a integração da energia eólica no sistema elétrico nacional, dada a sua reversibilidade (modo de bombagem)».

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte informa ainda que o «(...) Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua foi um dos 10 aproveitamentos selecionados para integrar o Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, tendo sido considerado como um projeto prioritário no quadro da concretização desse Programa, que teve como objetivo identificar e definir prioridades para os investimentos a realizar em grandes aproveitamentos hidroelétricos no horizonte 2007 - 2020», tendo o Estudo de Impacte Ambiental analisado «(...) três soluções alternativas em termos de cota de Nível de Pleno Armazenamento (NPA): 170, 180 e 195».

Na sua missiva, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte menciona ainda ter integrado a Comissão de Avaliação, tendo sido a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

No respeitante ao processo de Avaliação Ambiental, faz notar que «(...) foi emitida a Declaração de Impacte Ambiental Favorável Condicionada à cota NPA 170 em 11 de maio de 2009», tendo sido «(...) também emitida uma Alteração à Declaração de Impacte Ambiental em 18 de junho de 2009, com uma nova redação ao anexo referente ao "Resumo do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental", relativo ao "Resumo dos Resultados da Consulta Pública"», não tendo ocorrido «(...) alteração das

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

condicionantes, dos elementos a entregar antes do licenciamento ou das medidas de minimização ou de compensação já constantes da Declaração de Impacte Ambiental».

Neste particular, salienta que o «(...) Relatório de Conformidade Ambiental ao Projeto de Execução (RECAPE) foi entregue na Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental em 1 de julho de 2010, tendo sido emitido o respetivo Parecer Final da Comissão de Avaliação em agosto de 2010» e que o «(...) 1.º aditamento ao RECAPE (antes do licenciamento) foi entregue em novembro de 2010, o 2.º aditamento (antes do início da obra) foi entregue em março de 2011 e o 3.º aditamento (um ano após o licenciamento) foi entregue em fevereiro de 2012».

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte faz ainda notar que, «(...) resultante da condicionante n.º 12 da Declaração de Impacte Ambiental, e do cumprimento do Despacho do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, datado de 18 de fevereiro de 2011, foi constituída uma Comissão de Acompanhamento Ambiental em março de 2011, tendo sido consignada a obra em 1 de abril de 2011».

Esta Comissão de Acompanhamento Ambiental, informa a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte (CCDRN), é presidida pelo Vice-Presidente da CCDRN, e depende do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, tendo «(...) como objetivos assegurar o adequado acompanhamento da evolução da fase de construção e assegurar o acompanhamento da implementação e avaliação da eficácia das medidas de minimização e de compensação preconizadas» na Declaração de Impacte Ambiental e no Relatório de Conformidade Ambiental ao Projeto de Execução.

No âmbito da Comissão de Acompanhamento Ambiental, refere-se terem sido já «(...) realizadas oito reuniões plenárias, com visita à obra, e duas reuniões setoriais», cujas datas se enquadram no período compreendido entre 4 de maio de 2011 e 25 de outubro de 2013.

Ainda no que tange ao funcionamento desta Comissão, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte faz notar que, apesar de a Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente integrar a Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) desde março de 2012, «(...) os seus representantes só compareceram em uma reunião plenária e não têm participado ativamente nos trabalhos da CAA. Deste modo, considera-se que, sem sede própria - CAA -, deveriam ter sido apresentados os problemas e, em conjunto serem concertadas soluções».

Relativamente ao local de implantação do Aproveitamento, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte faz saber que «(...) a intenção de construir (...) perto da foz do rio Tua, no limite do Alto Douro Vinhateiro e na sua Zona Tampão, suscitou, junto da UNESCO, a questão da compatibilidade do projeto com a manutenção do valor universal excecional (VUE) do bem, da sua integridade e autenticidade».

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Recorda, assim que, neste contexto, «(...) o assunto foi analisado nas 36.^a e 37.^a sessões do Comité do Património Mundial e, no verão de 2012, foi realizada uma missão conjunta de monitorização reativa do Centro do Património Mundial/ICOMOS/IUCN, para avaliar o impacto do projeto no VUE do Alto Douro Vinhateiro (mas também o seu sistema de gestão e o estado de conservação do bem)».

Por tal, menciona a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte, na sua missiva, que o «(...) Relatório da Missão concluiu que o projeto reformulado do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua aparenta ter um reduzido impacto geral adverso sobre o VUE do bem, a sua integridade e autenticidade, tendo formulado diversas recomendações sobre o estado de conservação, a gestão do bem e os impactos do projeto do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua no Alto Douro Vinhateiro».

Conclui a missiva endereçada à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local a informação de que «(...) a obra do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua encontra-se a decorrer há dois anos e nove meses», tendo o programa sido revisto na sequência do abrandamento dos trabalhos de construção recomendado pela UNESCO, de cujo Comité do Património Mundial é a decisão 37 COM 7B.79, de junho de 2013 (37.^a Sessão, de Phnom Penh, Camboja), segundo a qual se «(...) manifesta agrado pela informação completa disponibilizada pelo Estado Português e [se] reconhece que tem vindo a ser dada resposta adequada às recomendações da Missão Conjunta, solicitando que as mesmas continuem a ser implementadas».

Em síntese, é entendimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte que «(...) tendo em consideração a evolução dos trabalhos do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua (...) a Petição n.º 274/XII/2.^a é absolutamente extemporânea e não considera o presente momento no que respeita aos trabalhos já realizados no Vale do Tua com a implementação do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua».

Por extravasarem as competências da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte, a mesma não se pronunciou sobre as demais exigências dos peticionários, isto é, sobre a revogação da Portaria n.º 251/2012, de 20 de agosto, e sobre a reabertura do processo de classificação da Linha do Tua a Monumento de Interesse Nacional.

Em 30 de janeiro de 2014, é acusada a receção da resposta do Conselho de Administração da EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A., na qual se reiteram dados e informações anteriormente veiculados por outras entidades, além de outros elementos que aqui se referem, atenta a sua importância para a análise da Petição.

Desde logo, «(...) cópia da providência cautelar que se encontra pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, bem como cópia da oposição apresentada pela EDP junto desse Tribunal».

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Por outro lado, que, para a EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A., *«(...) a abordagem inovadora aos problemas do território onde se implanta o Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua e a concretização dos programas estruturados de intervenção no mesmo que se têm vindo a levar a cabo permitem-nos acreditar que os efeitos positivos deste novo empreendimento hidroelétrico não se esgotam nos postos de trabalho e na participação de pequenas e médias empresas locais contratadas durante a fase de construção».*

A EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. faz ainda acompanhar a sua resposta de outros elementos, como seja um *«(...) documento resumo (...) no qual se procuram sintetizar os factos objetivos e a visão da EDP Produção»* que poderão *«(...) responder aos aspetos essenciais da Petição, Petição esta que retoma o argumentário já por diversas vezes discutido e rejeitado em Plenário da Assembleia da República».*

Em face da ausência de resposta das demais entidades, foi, em 31 de janeiro, expedido novo pedido de informações e esclarecimentos, novamente renovado em 11 de abril, quatro meses e meio volvidos sobre a primeira consulta.

Na sequência deste último, foi recebida resposta direta do ex-Coordenador do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, Orlando Borges.

Sobre esta, importa mencionar que o Senhor Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, Alexandre Simões, havia sido suscitado a responder à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local em 31 de janeiro, tendo esse pedido sido apenas despachado ao ex-Coordenador do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico em 10 de março. Em 24 de março, o mesmo agiu em conformidade com a decisão superior, e, desde então, a resposta aí se encontraria retida caso a Comissão não tivesse aprovado o contacto direto com o ex-Coordenador do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico.

Na sua mensagem, o ex-Coordenador do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico vem contra-argumentar as sete razões objetivas suscitadas pelos peticionantes, e anteriormente mencionadas.

Nestes termos, Orlando Borges considera que, no respeitante ao não cumprimento dos objetivos, que *«(...) o Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico teve por objetivo aproveitar o significativo potencial hidroelétrico nacional ainda por explorar, através do estabelecimento de rigorosos critérios de seleção dos locais para implantação de novos grandes aproveitamentos hidroelétricos».* Recorda, assim, que *«(...) Portugal explora atualmente apenas cerca de 46% do potencial economicamente viável, quando a maioria dos países com recursos hídricos relevantes na*

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

União Europeia já explora mais de 80% do seu potencial hidroelétrico e os países com maior crescimento na energia eólica já alcançam aproveitamentos superiores a 90% do respetivo potencial».

Assim, «(...) para dar cumprimento à Diretiva das energias renováveis, Portugal deveria incrementar a percentagem de energia por estas fontes», e «(...) o aumento de produção de eletricidade baseada em fontes renováveis só é viável em larga escala, através de centrais hidroelétricas e parques eólicos». A importância dos «(...) aproveitamentos hidroelétricos, como Foz Tua, (...) [prende-se com a] capacidade que falta aos outros centros de produção baseados em energias renováveis: podem armazenar energia potencial nas respetivas albufeiras, podendo ainda ser equipados com significativas reservas de potência, o que permite um apoio importante para a manutenção dos atuais níveis de garantia de abastecimento do sistema elétrica».

Acrescenta ainda que «(...) Foz Tua disporá também de equipamento de bombagem, o qual permitirá utilizar a energia eólica do período da noite (quando normalmente existe mais vento) para voltar a colocar no reservatório superior a água que já tinha produzido energia durante o dia». Tal «(...) mecanismo gasta evidentemente energia, mas fá-lo num período em que o objetivo principal é equilibrar o diagrama de cargas, evitando sobrecustos de exploração do sistema eletroprodutor. Ou seja, teoricamente este aproveitamento hidroelétrico poderia globalmente gastar mais energia, do que a que vai produzir, e feitas as contas desta forma, poderia até ter um valor negativo».

«(...) A avaliação destes empreendimentos, tem pois que ser feita pela sua importância na garantia do abastecimento, sua inserção no sistema elétrico nacional, pela sua valia económica e não simplesmente pela percentagem de energia produzida», conclui Orlando Borges.

Acresce que, segundo o ex-Coordenador do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, o Aproveitamento «(...) utilizará recursos endógenos/nacionais, quer na sua implementação quer na sua exploração, e entrará em competição direta com alternativas baseadas em energias de origem fóssil, reduzindo as necessidades de importação de energia e reduzindo o défice externo, com claros benefícios a nível económico, social e ambiental». Com efeito, «(...) a energia produzida diretamente pelos aproveitamentos do PNBEPH [Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico], com o respetivo percentual de contributo de Foz Tua, evitará globalmente a emissão de 570 mil toneladas de CO₂ por ano».

Por tal, se considerado «(...) o cenário de não construção das barragens e admitindo que se colocam em causa o desenvolvimento de cerca de 3.400 MW de nova capacidade eólica, que terá de continuar a ser satisfeita por recursos fósseis, teríamos não um aumento de 0,5 MtCO₂ mas, sim, um aumento de emissões de aproximadamente 4 MtCO₂ equivalente, por ano, ou seja cerca de 6,7% das emissões verificadas em 1990».

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

No respeitante ao primeiro argumento aduzido pelos peticionantes, o ex-Coordenador do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico conclui afirmando que «(...) quanto maior for o potencial de exploração conjunta destas formas de energia, maior será a redução do consumo de combustíveis fósseis - sobretudo de fuelóleo - nas centrais térmicas existentes. O desenvolvimento integrado das energias hídrica-eólica constitui a base do sistema energético português para os próximos anos, sem o qual a segurança energética nacional, as metas ligadas às emissões e os objetivos de energias renováveis ficam claramente comprometidos».

No que concerne à segunda razão objetiva (não ser necessário o Aproveitamento), Orlando Borges entende vincar que «(...) quando da elaboração do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, o aumento da capacidade prevista, da energia hidroelétrica incluía a construção de novos aproveitamentos; reforço de potência em aproveitamentos existentes e a construção de aproveitamentos reversíveis, nas duas componentes anteriores», sendo que, «(...) na primeira componente incluíam-se 2000 MW nos novos aproveitamentos do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico e ainda os aproveitamentos já previstos anteriormente: Baixo Sabor, no rio Sabor, com 170 MW, e Ribeiradio, no rio Vouga, com 70 MW, que possibilitam uma produção adicional de cerca de 400 GWh/ano. Estes eram valores estimados, que poderiam ser potenciados nos projetos a concurso, como veio a acontecer, mesmo com menos empreendimentos».

Por outro lado, «(...) o reforço de potência de aproveitamentos existentes incluía os aproveitamentos do Douro Internacional - Miranda II (194 MW), Picote II (246 MW) e Bemposta II (191 MW) -, os aproveitamentos do sistema Cávado-Rabagão - Venda Nova II (91 MW), Venda Nova III (736 MW), Salamonde II (204 MW) e Paradela II (318 MW) - e ainda a nova central de Alqueva II (260 MW)», sendo que «(...) os novos empreendimentos, e os reforços de potência dos aproveitamentos do Cávado-Rabagão bem como Alqueva II seriam equipados com grupos reversíveis. Todo o sistema assentou fortemente na base hídrica e eólica e sobretudo numa visão integrada das duas tecnologias».

Lembra, assim, que, «(...) quando da elaboração do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, previa-se a instalação de 5700 MW de capacidade eólica (no final de junho de 2009 encontravam-se operacionais 3 148 MW), sendo complementada mais tarde por, pelo menos, 2 000 MW de capacidade hídrica em novos aproveitamentos. Para o cumprimento das metas de 2020 previa-se ainda necessário elevar a capacidade instalada em energia eólica até aos 8 500 MW». Ora, (...) admitindo-se uma situação de instalação da potência eólica que estava prevista, num cenário de não realização do PNBEPH o sistema elétrico nacional enfrentaria uma probabilidade de 27,5% de haver excesso de produção eólica nos períodos de vazio (baixo consumo). Essa probabilidade poderia subir para valores entre os 40 e 50% em situações extremas de regime hidrológico húmido e vento forte», motivo pelo qual «(...) a única solução para o aproveitamento da energia eólica, que de outro modo seria perdida, é através de nova capacidade hídrica reversível, com capacidade de bombagem, como prevista no Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico».

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Quanto ao argumento que o Aproveitamento é caro, Orlando Borges refere os valores dos investimentos previstos para o Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, de cerca de 2.000 milhões de euros para sete aproveitamentos, «(...) valor que não inclui os cerca de 650 milhões de euros já pagos ao Estado, nem os investimentos e as contrapartidas decorrentes dos Estudos de Impacte Ambiental, nem os pagamentos recebidos e a receber pelo acerto de cotas definidas em Declaração de Impacte Ambiental (...) [os quais] são total e integralmente da responsabilidade das empresas privadas que ganharam os concursos para a construção das barragens, e que ainda deram contrapartidas financeiras ao Estado».

Faz, assim, notar que, «(...) se considerarmos todos os aproveitamentos hidroelétricos (...) o valor global dos investimentos totalmente privados em curso ou a realizar, ronda os 5.000 milhões de euros, e as contrapartidas já dadas ao Estado foram superiores a 1.500 milhões de euros». Mais: «(...) não houve qualquer empréstimo, subsídio ou financiamento do Estado. Também não foi objeto de qualquer financiamento de Fundos Comunitários, sendo totalmente infundadas e incorretas as referências feitas aos investimentos, à subida dos preços da eletricidade e a indexação destes custos ao Estado, e a responsabilidade do seu pagamento diretamente as famílias e empresas», conclui.

Orlando Borges contradiz, ainda, a quarta razão objetiva apresentada pelos peticionantes, segundo a qual existem melhores alternativas. Ora, no entender do ex-Coordenador do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, este argumento «(...) parece intuir que, quando da elaboração do Programa, não foram consideradas opções alternativas e outras medidas, (...) mas a verdade é que quando da execução do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, ao mesmo tempo e no âmbito da Política Energética Nacional, foram feitas análises das alternativas disponíveis, através da implementação de um conjunto de medidas integradas e complementares e não exclusivamente através do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, embora este tenha um contributo muito importante».

Destaca, assim, «(...) o lançamento do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética, cujo objetivo era então atingir uma redução de 10% no consumo de energia final em 2015 (+20% do que o objetivo Europeu para esse período) e que se previa que fosse reforçado para se atingir a meta de eficiência energética para 2020». Por outro lado, lembra terem sido lançadas complementarmente outras medidas, como seja o «(...) desenvolvimento diversificado de outras tecnologias renováveis».

A quinta razão merece igualmente alguns comentários do ex-Coordenador do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, para quem «(...) o Vale do Tua e o Alto Douro Vinhateiro Património Mundial são unidades de paisagem distintas». Para Orlando Borges, «(...) primeira possui valor patrimonial natural. A segunda é uma paisagem cultural, vinhateira, classificada como Património da Humanidade, de valor excepcional».

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Ora, a «(...) a barragem do Tua e respetiva albufeira localizam-se, em 99,99%, fora do Alto Douro Vinhateiro Património Mundial. Há órgãos da barragem (entre os quais, a central e a subestação) que se localizam dentro da área classificada do Alto Douro Vinhateiro, que abrange 24.600 hectares. A área de implantação desses órgãos afeta 2,9 hectares, o que corresponde a 0,00012 por cento da superfície total do Património da Humanidade». Em seu entender, «(...) trata-se, assim, de uma intervenção que gera impactos num espaço contido e pontual da área Património Mundial», visto que «(...) a área de vinha (atributo nuclear da classificação da UNESCO) do Alto Douro Vinhateiro Património Mundial não é afetada pela barragem do Tua».

Ainda assim, Orlando Borges reconhece que «(...) o Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua gera evidentemente impactos significativos no Vale do Tua, mas essa ponderação de fatores (culturais, sociais, económicos e ambientais) foi feita por uma Comissão Técnica Independente, em sede de AIA [Avaliação de Impacte Ambiental] após ampla discussão pública». Aliás, «(...) na Declaração de Impacte Ambiental, está constituída uma Comissão de Acompanhamento Ambiental da obra, que é composta por entidades nacionais, regionais e locais, que tem como objetivo a verificação do cumprimento das medidas de minimização e de compensação do projeto. Em particular, cabe a esta Comissão de Acompanhamento acompanhar a execução do projeto de arquitetura e integração paisagística dos órgãos da barragem e do Plano de Recuperação Ambiental e Integração Paisagística, que respondam a preocupações manifestadas pela UNESCO».

Em síntese, e «(...) pelos motivos que atrás resumidamente se expõe, considera-se não existir razões que conduzam a um processo de revisão da classificação do Alto Douro Vinhateiro como Património Mundial, que constitui um importante compromisso internacional da sua proteção patrimonial e um fator insubstituível de desenvolvimento económico e da promoção externa do Douro como destino de excelência».

No que concerne à crítica feita pelos peticionantes de que este é um verdadeiro atentado ambiental, Orlando Borges esclarece que o Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico «(...) assentou numa perspetiva de desenvolvimento económico e social integrado e sustentável, dando grande prioridade à salvaguarda dos valores ambientais, os quais assumiram especial relevo na seleção dos melhores locais a desenvolver. De facto, para além dos necessários estudos de engenharia e avaliações económicas, a referida seleção baseou-se numa metodologia de avaliação ambiental estratégica, inovadora a nível mundial no âmbito do planeamento hidroelétrico, a qual incluiu a análise sistemática, a nível nacional, de todas as alternativas possíveis, dando concretização a uma metodologia incentivada como boa prática a nível internacional e assim reconhecida nos documentos técnicos de orientação produzidos no âmbito da União Europeia».

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Por isso, «(...) assumido e justificado que foi, do ponto de vista energético, a necessidade de construir aproveitamentos hidroelétricos houve que atender também às Diretivas ambientais face aos impactes significativos que a implantação destas infraestruturas sempre têm».

Recorda, assim, que, «(...) pela primeira vez, foi elaborado um estudo que permitiu avallar 25 locais potenciais considerando não só a produtividade energética mas também os impactes ambientais e socioeconómicos. Do resultado da análise efetuada e atendendo à Avaliação Ambiental Estratégica foram selecionados 10 aproveitamentos, considerados como os que apresentavam um menor impacte ambiental, sendo que nem todos estavam no grupo dos mais atrativos, em termos de rentabilidade de produção energética. No caso concreto de Foz Tua, foi um dos selecionados, entre outros fatores, por não se sobrepor a nenhuma área protegida ou de sítio de interesse comunitário, para a proteção e conservação da natureza. Ainda assim, a Avaliação Ambiental Estratégica determinou um conjunto de medidas de minimização no sentido de dar resposta aos impactes identificados, nomeadamente atendendo ao disposto na Diretiva Quadro da Água e dos estudos a realizar nas etapas posteriores, para salvaguarda da qualidade da água. Uma das ponderações passou também, pela seleção destes empreendimentos a montante de barragens já existentes (no caso de Foz Tua, tem até à foz as barragens de Crestuma, Régua e Carrapatelo) para minimizar a retenção de sedimentos. No caso desta barragem do Tua, o impacto na erosão do litoral, é praticamente nulo, ou mesmo inexistente».

Neste particular, Orlando Borges entende reforçar a ideia de que a aprovação do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico «(...) e da Avaliação Ambiental Estratégica (que tiveram uma discussão pública prévia) não constituíram uma aprovação tácita da barragem de Foz Tua. A concretização de Foz Tua dependeu ainda de um Estudo de Impacto Ambiental específico, da emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada no âmbito dos respetivos procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental, assim como da verificação do integral cumprimento das condicionantes impostas pela Diretiva Quadro Água para novas modificações das massas de água».

Por último, e no que se refere a ser um atentado social, o ex-Coordenador do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico afirma que «(...) o troço da linha ferroviária do Tua que é afetado pela barragem é entre a estação da Brunheda até à Foz do Tua (15,9 km). O troço com maior movimento entre Mirandela e a Brunheda (32,0 km) não é afetado. No troço afetado a utilização pelas populações locais era muito diminuto e a nível turístico tinha pouca expressão, mas para além de deficitária, o grande problema é a sua falta segurança (atendendo ao traçado da linha férrea) que levou ao seu encerramento, várias vezes. A garantia da mobilidade das populações locais e de turistas foi sempre uma premissa assumida desde do lançamento do concurso, visando ainda explorar novas potencialidades que poderiam existir a nível da atividade do turismo».

Enumera, assim, algumas contrapartidas, como o «(...) projeto de mobilidade, selecionado em sede de RECAPE [Relatório de Conformidade Ambiental ao Projeto de Execução] e já apresentado pelo

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

concessionário do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua, [e que] mereceu a concordância dos autarcas», e lembra que, ao «(...) nível da criação de empregos pela construção dos aproveitamentos hidroelétricos que integram o Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, foram estimados os seguintes valores»: 1.000 empregos diretos (média/ano) por aproveitamento, valor que se multiplica por 2 a 2,5 no caso dos empregos indiretos.

O ex-Coordenador do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico conclui a sua resposta ao pedido de informações e esclarecimentos da Comissão com a menção ao pedido dos peticionantes de revogação da Portaria n.º 251/2012, de 20 de agosto, referindo que «(...) desde 1995, com o Decreto-Lei n.º 182/95, de 27 de junho, que estabeleceu os Contratos de Aquisição de Energia (CAE), o Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de dezembro, relativo ao Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC) e, posteriormente, o Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, que estão previstos incentivos à garantia de potência».

Lembra, assim, que «(...) no Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico e nos contratos assinados, o Estado não ficou com nenhum compromisso de atribuir qualquer subsídio, nem qualquer incentivo à garantia de potência para a produção de energia destas barragens. A garantia de potência é uma resultante da política energética, independentemente da sua fonte. Pode ser hídrica ou outra e relacionada com o serviço de disponibilidade à Rede Nacional de Transporte de Eletricidade. O incentivo ao investimento é também aplicável aos centros electroprodutores, para cumprimento dos objetivos de política energética e de segurança de abastecimento e índice de cobertura e a harmonização entre os sistemas elétricos de Portugal e Espanha».

De resto, foi «(...) neste enquadramento [que] foi aprovada a Portaria n.º 765/2010, de 20 de agosto, que regulamentou a garantia de potência, disciplinando, de um lado, a remuneração do serviço de disponibilidade prestado pelos centros electroprodutores e, de outro, a atribuição de incentivos ao investimento em capacidade de produção. Mediante certos requisitos, e cumprimento de prazos da licença de exploração, esta portaria permitia, até a definição de um índice de cobertura, a atribuição temporal de garantia de potência, com incentivos ao investimento a alguns centros electroprodutores, quando da sua entrada em funcionamento, mas foi revogada posteriormente».

Quer isto dizer que, «(...) no concurso do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico não foi assim considerado qualquer compromisso, para a atribuição da garantia de potência, nem nenhuma subsidiação do Estado. Numa fase final de aprovação dos Estudos de Impacte Ambiental da Cascata do Tâmega chegou a ser ponderada a sua atribuição, mas com a garantia de investimentos estruturais (para além das obrigações da concretização das medidas de compensação e mitigação do Estudo de Impacte Ambiental), mas também não chegou a ser concretizado».

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Em suma, «(...) em 14 de maio de 2012, pela Portaria n.º 139/2012, [de 14 de maio], procedeu-se à revogação (...) do regime de garantia de potência, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012. Em 20 de agosto de 2012, a Portaria n.º 251/2012, veio de novo estabelecer o regime de atribuição de incentivos à garantia de potência disponibilizada pelos centros electroprodutores ao Sistema Elétrico Nacional, tendo aqui sim e pela primeira vez e de forma inequívoca incluído todos empreendimentos previstos no Plano de Barragens», conclui.

Até à data da conclusão do presente Relatório, as Câmaras Municipais de Vila Flor, Murça, Mirandela, Carraceda de Ansiães e Alijó não responderam às solicitações da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, o que inviabilizou um trabalho mais aprofundado sobre as perspetivas locais relativamente ao empreendimento objeto da Petição em causa, que, obviamente, teria muito interesse para a abrangência do trabalho.

Assinala-se igualmente a ausência de resposta da Comissão Nacional Portuguesa do Conselho Internacional dos Monumentos e dos Sítios (ICOMOS) e da Direção da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, que, assim, concorreram para idêntico resultado.

Como referido anteriormente, foi apenas rececionado o contributo do ex-Coordenador do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, não tendo sido recebida qualquer resposta do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P..

IV. OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA

Sem prejuízo da fundamentação jurídica que possa assistir à construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua, ou à sua suspensão, há uma dimensão política que não pode ser desprezada, e esse é um aspeto que a Deputada Relatora entende pertinente vincar neste espaço.

Dimensão política que não diminui a dimensão jurídica, devidamente escrutinada nas providências cautelares interpostas junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, de cujo conteúdo a Comissão veio apenas a ser informada em janeiro de 2014, por amabilidade do Conselho de Administração da EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

Retenhamo-nos neste pormenor: pouco antes da sua audição perante a Comissão Parlamentar, os peticionantes interpõem uma providência cautelar para, entre outros, ordenar a suspensão imediata da obra, embora se abstenham de tecer qualquer comentário sobre a mesma ação.

O Relatório que aqui é presente tenta, de alguma forma, espelhar equidistância na apreciação da Petição em apreço, porque, deixando de lado quaisquer preconceitos relativamente ao Aproveitamento



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Hidroelétrico de Foz Tua, procura reunir o máximo de argumentos e de contra-argumentos, permitindo, assim, uma análise livre, desinibida e descomplexada.

O relato que é facultado induzirá, assim, pontos de vista diferenciados, permitindo que os Deputados e os Grupos Parlamentares, detentores do poder de iniciativa legislativa, possam, eles próprios, julgar os argumentos aduzidos pelos peticionantes, acompanhando-os, ou não, da forma que entendam mais avisada.

Não deixa, no entanto, a Deputada Relatora de considerar necessário lembrar que o Plano Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, de que o Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua é uma parte muito importante, permitirá reduzir de 54% para 33% o potencial hídrico por aproveitar no nosso País até 2020, constituindo, assim, um precioso contributo para o aproveitamento dos nossos recursos endógenos.

Importa, por outro lado, lembrar que, no âmbito da definição e concretização do Plano Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, foi feita a avaliação da componente ambiental de vinte e cinco locais pré-definidos, tendo sido selecionados dez locais que se consideraram como sendo aqueles com menores impactes ambientais e, ainda assim, com elevado potencial hidroelétrico, como seja o caso da Foz do Tua.

A preocupação da Deputada Relatora foi a de se munir do máximo de informação possível, permitindo confrontar posições entre todos os agentes envolvidos, e, naturalmente, uma leitura mais vasta sobre todas as implicações que decorrerão da construção do Aproveitamento Hidroelétrico, numa primeira fase, e do seu funcionamento, num futuro próximo.

A Deputada Relatora reserva as demais reflexões sobre a Petição em apreço para a discussão da iniciativa em Sessão Plenária.

V. PARECER

Considerando que os Deputados e os Grupos Parlamentares, detentores do poder de iniciativa legislativa, tomaram já conhecimento da pretensão objeto da Petição em apreço, a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local conclui que se encontra esgotada a sua capacidade de intervenção nesta matéria, pelo que adota o seguinte Parecer:

1. A Petição n.º 274/XII/2.ª deve ser remetida a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República para efeitos de apreciação em Sessão Plenária, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

24.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e n.º 45/2007, de 24 de agosto.

2. A Petição n.º 274/XII/2.ª deve ser remetida a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, para efeitos de remessa, por cópia do presente Relatório, aos Senhores Ministros do Ambiente, Ordenamento do Território e da Economia e do Emprego, e ao Senhor Secretário de Estado da Cultura, nos termos das alíneas b) e d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e n.º 45/2007, de 24 de agosto.

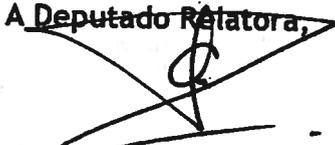
3. Nos mesmos termos, deve ser remetida a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, para efeitos de remessa, por cópia do presente Relatório, ao Senhor Presidente do Conselho de Administração da EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A., ao Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e ao Senhor Doutor Orlando Borges, na qualidade de ex-Coordenador do Plano Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico.

4. De igual forma, deve cópia do presente Relatório ser remetida aos Senhores Presidentes das Câmaras Municipais de Vila Flor, Murça, Mirandela, Carraceda de Ansiães e Alijó.

5. Deve ser dado conhecimento do presente Relatório e das decisões mencionadas aos peticionários, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma.

Palácio de São Bento, 1 de julho de 2014

A Deputado Relatora,



(Euridice Pereira)

O Presidente da Comissão,



(António Ramos Preto)

VI. ANEXOS

Fazem parte do presente Relatório, a Nota de Admissibilidade da Petição n.º 274/XII/2.ª, elaborada ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e n.º 45/2007, de 24 de agosto, e as respostas recebidas pela Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local às diferentes solicitações efetuadas durante a tramitação da Petição em apreço.

Anexa-se, igualmente, a documentação entregue pelos peticionários em sede de audição perante a Comissão, havida no dia 10 de outubro de 2013.

Consultar em:

<http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalhePeticao.aspx?BID=12397>